

## Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde

Departamento de Gestão do Cuidado Integral Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres Coordenação de Enfrentamento à Mortalidade Materna

Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição

NOTA TÉCNICA CONJUNTA № 251/2024-COEMM/CGESMU/DGCI/SAPS/MS E CGAN/DEPPROS/SAPS/MS

#### 1. ASSUNTO

1.1. Nota Técnica elaborada conjuntamente, pela Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres, do Departamento de Gestão do Cuidado Integral (CGESMU/DGCI/SAPS) e pela Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição, do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (CGAN/DEPPROS/SAPS), da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, com recomendações para a suplementação de cálcio durante a gestação, destinadas aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, com vistas à prevenção de distúrbios hipertensivos na gestação e à comunicação de atualizações técnicas já previstas nas novas edições da Caderneta da Gestante, do CAB 32 (Pré-natal de Risco Habitual), do Manual de Gestação de Alto Risco e do Manual para manejo da pré-eclâmpsia: prevenção, diagnóstico e tratamento.

#### ANÁLISE

- 2.1. Os distúrbios hipertensivos são a principal causa de morbimortalidade materna e perinatal no Brasil. Dentre eles, a pré-eclâmpsia e a eclâmpsia, consideradas evitáveis, têm o maior impacto na morbidade e na mortalidade. Ressalta-se que, no Brasil, a maioria das mortes maternas por hipertensão como causa obstétrica direta é de mulheres negras (pretas e pardas), como mostram dados de 2023, com 58,5% das mortes de mulheres pardas e 10,57% de mulheres pretas. 2
- 2.2. A Estratégia Antirracista para a Saúde no âmbito do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.198, de 6 de dezembro de 2023), tem como um dos princípios "promoção da equidade entre os mais diversos segmentos étnico-raciais da população e a eliminação do racismo como determinante de saúde" e para implementação da Estratégia Antirracista, uma das ações do plano de ação é "a promoção da saúde integral da mulher negra, incluídos os seus direitos sexuais e reprodutivos".
- 2.3. A Rede Alyne, instituída pela <u>Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024</u>, estabelece o compromisso de reduzir a mortalidade materna global com enfoque em mulheres negras e indígenas, conforme seu artigo 3º: "reduzir a morbimortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal sobretudo da população negra e indígena".
- 2.4. O cálcio atua na regulação metabólica e na manutenção da pressão arterial normal. No período gestacional, não há o aumento espontâneo da ingestão do cálcio. Nesse sentido, considerando a demanda do nutriente especificamente relacionada à gestação, observa-se o aumento da absorção desse nutriente, o que pode contribuir para a disponibilidade de cálcio na quantidade necessária para desenvolvimento do feto.<sup>3,4</sup>
- 2.5. Desde 2011, a OMS recomenda a suplementação de cálcio para gestantes com baixo consumo do micronutriente (<900mg cálcio/dia) e mulheres com alto risco para pré-eclâmpsia como medida profilática<sup>1</sup>. Outros estudos evidenciam a importância da suplementação profilática de cálcio de 1000mg/dia na redução do risco de pré-eclâmpsia.<sup>5,6</sup> Em consonância, os manuais técnicos do Ministério da Saúde também apontam a importância da suplementação de cálcio para gestantes com baixo consumo na alimentação e gestações de alto risco, recomendando o cálcio como um dos suplementos necessários para incidir sobre os distúrbios hipertensivos.<sup>7,8</sup>
- 2.6. De acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2017-2018), ao comparar a ingestão de cálcio da população brasileira com as recomendações diárias de 1.000mg a 1.300mg, observou-se um elevado percentual de inadequação, sendo 99,0% entre adolescentes e 96,1% entre mulheres adultas. O consumo médio diário de cálcio foi de 406,6 mg para adolescentes do sexo feminino (10 a 18 anos) e 399,7 mg para mulheres adultas (19 a 59 anos), destacando a insuficiência da ingestão desse nutriente na dieta dessas faixas etárias. 9
- 2.7. A tecnologia indicada para a suplementação de cálcio em gestantes disponível no SUS, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), é o carbonato de cálcio, que integra o componente básico da assistência farmacêutica. O Carbonato de Cálcio está disponível na concentração 1.250 mg (500 mg de cálcio), na forma farmacêutica de comprimido. 10

- 2.8. O Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF), o qual prevê a suplementação de ferro e ácido fólico desde 2005, 11,12 é fundamental para a saúde de gestantes, contribui para o desenvolvimento saudável do feto e previne complicações durante a gestação e o puerpério. A suplementação de cálcio, no contexto já exposto anteriormente, também se apresenta como fundamental. Entretanto, é importante que a suplementação de cálcio seja realizada em horários diferentes da suplementação de ferro, a fim de evitar interações que possam prejudicar a absorção dos micronutrientes. Essa abordagem garante que os efeitos positivos de ambos os suplementos sejam otimizados, promovendo uma nutrição adequada para gestantes e prevenindo a pré-eclâmpsia e suas consequências. Portanto, a coordenação na administração desses suplementos é crucial para assegurar o aporte necessário de ferro e cálcio durante a gravidez.
- 2.9. Logo, a suplementação universal de cálcio para as gestantes se justifica pelos dados de baixa ingestão de cálcio pelas mulheres brasileiras em associação às evidências de redução do risco de pré-eclâmpsia e da morbimortalidade dela decorrente com a suplementação desse micronutriente.<sup>1,9</sup>

## 3. **RECOMENDAÇÕES**

- 3.1. No âmbito da Rede Alyne<sup>13</sup>, recomenda-se que o pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde, com captação oportuna (até 12 semanas), seja o momento ideal para a oferta dos cuidados necessários, dentre eles, os cuidados com a Alimentação e Nutrição, incluindo a oferta do suplemento de cálcio (Carbonato de Cálcio) para pessoas gestantes.
- 3.2. Recomenda-se a suplementação de dois (2) comprimidos de carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) ao dia , equivalente a 1.000 mg de cálcio elementar, para todas as gestantes, com início na 12ª semana de gestação até o momento do parto.<sup>14</sup>
- 3.3. A prescrição pode ser feita por médicos(as), enfermeiros(as) e nutricionistas<sup>15</sup> das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).
- 3.4. A administração concomitante dos suplementos de cálcio e do ferro deve ser evitada. Recomenda-se que a ingestão do suplemento de cálcio ocorra com intervalo mínimo de 2 horas do suplemento de ferro (sulfato ferroso) ou de polivitamínicos contendo ferro, pois a biodisponibilidade de cálcio varia de acordo com a ingestão com outros alimentos e nutrientes que podem reduzir a absorção ou excreção.<sup>3,16</sup>
- 3.5. No que se refere ao consumo do suplemento em paralelo à alimentação, sugere-se que o cálcio não seja ingerido em jejum. Além disso, deve-se evitar a ingestão do suplemento em associação com alimentos ricos em fitatos, oxalatos ou ferro (por exemplo: feijão, fígado, espinafre, acelga, couve, beterraba, batata doce, sementes, castanhas ou cereais), bem como deve-se evitar a ingestão do suplemento com alta ingestão de cafeína e de alimentos ultraprocessados, pois podem afetar a absorção do cálcio. Uma opção é a ingestão no período da noite com um copo de leite ou suco de frutas, por exemplo.
- 3.6. Os profissionais da APS devem enfatizar, além da suplementação de micronutrientes para esse ciclo de vida, a promoção da alimentação adequada e saudável como essencial para a saúde da pessoa gestante e desenvolvimento fetal. Importante destacar as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, fundamental ao conhecimento de profissionais de saúde para qualificação das orientações sobre alimentação saudável durante a assistência pré-natal. Tais recomendações aconselham o consumo prioritário de alimentos *in natura* e minimamente processados, que favorece o bom desenvolvimento fetal e a saúde da gestante, além de prevenir o surgimento de agravos. Além disso, deve-se orientar sobre a importância de evitar alimentos ultraprocessados, que podem comprometer a saúde da pessoa gestante e do bebê. Possa forma, a APS pode contribuir de maneira efetiva para garantir não apenas a suplementação necessária, mas também a adoção de práticas alimentares que favoreçam a saúde da pessoa gestante e desenvolvimento fetal em concomitância às outras ações da APS.
- 3.7. A compra do suplemento Carbonato de Cálcio destinado à suplementação de gestantes deve ser realizada como parte do planejamento do componente básico da assistência farmacêutica local. Dessa forma, os municípios, o Distrito Federal e os estados (onde couber) são responsáveis por seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos suplementos, visando garantir o aporte necessário de cálcio para prevenir a préeclâmpsia e a eclâmpsia durante a gestação.

# 4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1. Compreendendo que a suplementação de cálcio se configura como uma importante estratégia para redução da morbimortalidade materna, principalmente de mulheres negras e indígenas, o Ministério da Saúde orienta o uso universal do carbonato de cálcio para gestantes com início na 12ª semana de gestação até o momento do parto, com objetivo de prevenir pré-eclâmpsia. A adoção dessa prática no âmbito da APS, na rotina das Unidades Básicas de Saúde (UBS), possibilitará o cuidado integral às gestantes durante o pré-natal, com vistas ao alcance do cuidado em saúde com universalidade e equidade étnicoracial.

### 5. **REFERÊNCIAS**

- 1. WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. **WHO recommendations for prevention and treatment of pre-eclampsia and eclampsia**. World Health Organization, 2011. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/44703/?sequence=1
- 2. BRASIL. **Painel de Monitoramento da Mortalidade Materna.** Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. 2024. Disponível em:

https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/paineis-de-monitoramento/mortalidade/materna/

- 3. SILVA, A. G. H. da; PIRES, L. V.; COZZOLINO, S. M. F.. Cálcio. In: Biodisponibilidade de nutrientes. IN: COZZOLINO, Silvia Maria F. (org), 6. ed., atual. e ampl. Barueri-SP: Manole, 2020.
- 4. DIAS de BARBOZA, G. et al. Molecular aspects of intestinal calcium absorption. World J. Gastroenterol. 2015;21(23):714245.
- 5. POON, Liona C. et al. The International Federation of Gynecology and Obstetrics (FIGO) initiative on preeclampsia (PE): a pragmatic guide for first trimester screening and prevention. **International journal of gynaecology and obstetrics: the official organ of the International Federation of Gynaecology and Obstetrics**, v. 145, n. Suppl 1, p. 1, 2019.
- 6. WOO KINSHELLA, Mai-Lei et al. Calcium for pre-eclampsia prevention: a systematic review and network meta-analysis to guide personalised antenatal care. **BJOG: An International Journal of Obstetrics & Gynaecology**, v. 129, n. 11, p. 1833-1843, 2022.
- 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico]. 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 318 p. (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\_32.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\_32.pdf</a>
- 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. **Manual de gestação de alto risco** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022c. 692 p. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_gestacao\_alto\_risco.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_gestacao\_alto\_risco.pdf</a>
- 9. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018:** análise do consumo alimentar pessoal no Brasil. IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <a href="https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7222745/mod\_resource/content/2/relatorio%20publicado%20IBGE\_POF\_2017\_2018.pdf">https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7222745/mod\_resource/content/2/relatorio%20publicado%20IBGE\_POF\_2017\_2018.pdf</a>
- 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais Rename 2022** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022b. 181 p. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao</a> nacional medicamentos 2022.pdf
- 11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 24 p. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_suplementacao\_ferro\_condutas\_gerais.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_suplementacao\_ferro\_condutas\_gerais.pdf</a>
- 12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022a. 44 p. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\_programas\_nacionais\_suplementacao\_micronutrientes.pdf

- 13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024.** Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. 2024. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350</a> 13 09 2024.html
- 14. HOFMEYR, G. Justus et al. Calcium supplementation during pregnancy for preventing hypertensive disorders and related problems. **Cochrane database of systematic reviews**, n. 10, 2018.
- 15. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução CFN Nº 731, de 21 de agosto de 2022.** Altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista. Disponível em: <a href="https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/resolucoes/resolucoes/esolu
- 16. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Postagens: **Principais Questões sobre Evidências em Suplementação de Cálcio e Prevenção da Pré-eclâmpsia.** Rio de Janeiro, 11 jul. 2022. Disponível em: <a href="https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-evidencias-sobre-suplementacao-de-calcio-e-prevenção-da-pre-eclampsia/">https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-evidencias-sobre-suplementacao-de-calcio-e-prevenção-da-pre-eclampsia/</a>
- 17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira.** 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia alimentar população brasileira 2ed.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia alimentar população brasileira 2ed.pdf</a>
- 18. BRASIL. Ministério da Saúde. **Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p. Disponível em: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo guia alimentar fasciculo3.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo guia alimentar fasciculo3.pdf</a>



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Reis, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres**, em 31/12/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Grace Fátima Souza Rosa**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 29/01/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Poliany de Souza Alves**, **Coordenador(a)-Geral de Alimentação e Nutrição**, em 03/02/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de</u> 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Lúcia dos Santos**, **Diretor(a) do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde**, em 04/02/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 14/02/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0045292768 e o código CRC 35F0ACD1.

Referência: Processo nº 25000.198364/2024-27

SEI nº 0045292768

Coordenação de Enfrentamento à Mortalidade Materna - COEMM Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br